

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Requerimento nº 078-2020

Na forma regimental, venho requerer ao Sr. Prefeito informações sobre a reserva de vagas nos estacionamentos no município de Santa Luzia - MG para idosos.

O Estatuto do Idoso instituído pela Lei Federal nº 10.741/03 que regula o direito assegurado às pessoas idosas determinou em seu art. 41 a obrigatoriedade de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados visando garantir melhor comodidade e facilidades de acesso. Neste sentido, pergunta-se:

- 1. Em quais e quantos logradouros do município há a reserva de vagas para idosos?
- 2. Há a reserva de 5% (cinco por cento) conforme é instituído pela Lei Federal nº 10.741/03 ou a reserva é inferior?
- 3. Qual o montante de vagas correspondentes à essa reserva existe em cada logradouro

Pede-se, ainda, que as respostas para esses questionamentos venham acompanhadas de documentação que comprove sua veracidade, em respeito ao que preconiza a Lei nº 12.527/2011.

Sala das sessões, 23 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ST° LUZIA Reprovado Aprovedo 2 3 JUN 2020

PRESIDENTE

Márcio Antônio Ferreira



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://200.187.70.77/cmsantaluzia/autenticidade sob o identificador 310035003600370033003A005000